



Assembleia Legislativa
do Estado do Acre

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47/2017

“Altera o inciso I, do art. 181, da Constituição do Estado do Acre”.

Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do inciso I do art. 53, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 181 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181...

I – promover assistência à saúde, mediante serviços próprios ou complementarmente, pela iniciativa privada, priorizando as instituições filantrópicas e as instituições sem fins lucrativos, assegurando a todos a gratuidade e saúde. (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado **FRANCISCO CARTAXO**.”

Rio Branco, 6 de março de 2017.

Deputado **Ney Amorim**
Presidente

Deputado **Manoel Moraes**
1º Secretário

Deputada **Maria Antônia**
2ª Secretária

